PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

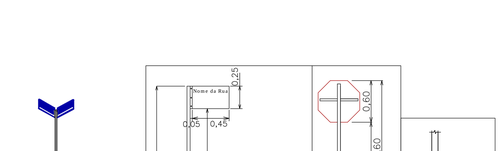

DETALHES - FIXAÇÃO DAS PLACAS

ESCALA: SEM ESCALA

TIPO DE ELEMENTO	
A	–Largura da faixa – A : 0,60 m –Comprimento total : 1.570,00 m Quantidade:833 faixas amarelas + 67 brancos = 942 und AREA TOTAL: 942 X 0,2 = 188,4 M2 **LINHA SIMPLES SECCIONADA**
C, G, H	–Largura da faixa – F : 0,60m –Largura da faixa – G : 3,5 m –Largura da faixa – H : 1,50 m –Largura da faixa – I : 0,15 m –Área de pintura do pare :1,9521m² –Área de pintura TOTAL por pare : 8,59m² –Área de pintura TOTAL – pare : 350,64 m² **PARE OBRIGATÓRIO** **(LINHA DE RETENÇÃO, LEGENDA "PARE" E LINHA DUPLA CONTINUA)**
C1, C2, C3, G, I	–Largura da faixa – C: 4,00 m –Largura da faixa – D : 0,30m –Largura da faixa – E : 1,10m –Largura da faixa – F : 0,60m –Largura da faixa – G : 7,50 m –Largura da faixa – H : 1,50 m –Largura da faixa – I : 0,15 m –Área de pintura TOTAL – FAIXA DE PEDRESTE: 39,96 m² **FAIXA DE PEDESTRE** **(FAIXA DE PEDESTRE, LINHA DE RETENÇÃO)**

PARADA OBRIGATÓRIA
Cor: vermelha e branca
QUANTIDADE: 41 UNIDADES

PLACA DE LOGRADOURO
Cor: azul e branca
QUANTIDADE: 68 unidades

ÁREA TOTAL DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL: 188,4+350,64+39,96= 579,00 m²

QUADRO DE QUANTIDADES - SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL

ESCALA: SEM ESCALA

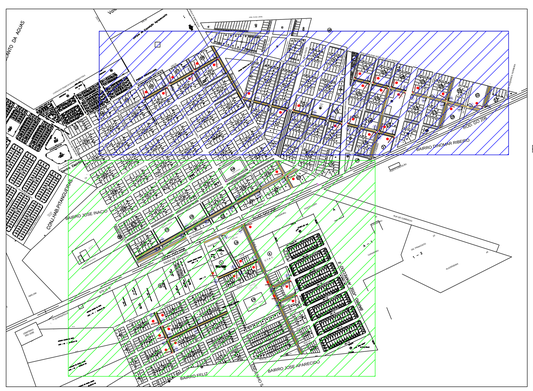

PLANTA ILUMINADA - RECAPEAMENTO INACIOLÂNDIA - SINALIZAÇÃO (PARTE B)

ESCALA 1/1500

LEGENDA:

ÁREA A SER RECAPEADA

RESOLUÇÃO Nº 236, DE 11 DE MAIO DE 2007

A sinalização horizontal é um subsistema da sinalização viária composta de marcas, símbolos e legendas, apostos sobre o pavimento da pista de rolamento. Tem como função organizar o fluxo de veículos e pedestres, canalizando-o nos sentidos apropriados e indicando comportamentos adequados, de modo a aumentar a segurança e fluidez do tráfego, ordenar o fluxo de tráfego, canalizar e orientar os usuários da via.
A sinalização horizontal tem a propriedade de transmitir mensagens aos condutores e pedestres, possibilitando sua percepção e entendimento, sem desviar a atenção do leito da via.
Em face do seu forte poder de comunicação, a sinalização deve ser reconhecida e compreendida por todo usuário, independentemente de sua origem ou da sequência com que utiliza a via.

Apoiva o Volume IV – Sinalização Horizontal, do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito.

LINHA SIMPLES SECCIONADA (LFO-2)

Definição:
A LFO-2 divide fluxos opostos de circulação, delimitando o espaço destinado à ultrapassagem. Pode ser transposta ou não para a ultrapassagem e os deslocamentos laterais são permitidos.

Cor:
Amarela.

Princípios de Utilização:
A LFO-2 pode ser utilizada em toda a extensão ou em trechos de vias de sentido duplo de circulação.
Utiliza-se esta linha em situações, tais como:
- Vias urbanas com velocidade regulamentada superior a 40 km/h;
- Vias rurais de pista simples, cujas características físicas estejam comprometidas em função do volume de veículos;
- Rodovias, independentemente da largura, do número de faixas, da velocidade ou do volume de veículos.

Concepção:
Em geral é aplicada sobre o eixo da pista de rolamento, ou deslocada quando estudos de engenharia indiquem a necessidade.

Relacionamento com outras sinalizações:
Podem ser aplicadas tachas contendo elementos retrorrefletivos bidirecionais amarelos, para garantir maior visibilidade, tanto no período noturno quanto em trechos sujeitos a neblina.

LINHA DE RETENÇÃO (LRE)

Definição:
A LRE indica ao condutor o local limite em que deve parar o veículo.

Cor:
Branca.

Dimensões:
A largura (l) mínima é de 0,30 m e a máxima de 0,60 m de acordo com estudos de engenharia.

Princípios de Utilização:
A LRE deve ser utilizada:
- nas aproximações de interseções semaforizadas;
- em cruzamento rodoviário;
- em cruzamento rodoferroviário;
- junto a faixa de travessia de pedestre;
- em locais onde houver necessidade por questões de segurança.

Colocação:
Em vias controladas por semáforos deve ser posicionada de tal forma que o condutor tenha visibilidade das luzes do semáforo.
Quando existir faixa para travessia de pedestres, a LRE deve ser locada a uma distância mínima de 1,60 m do início desta.
Quando não existir faixa para travessia de pedestres, a LRE deve ser locada a uma distância mínima de 1,20 m do prolongamento do meio-fio da pista do rolamento transversal.
Deve alcançar a extensão da largura da pista destinada ao sentido de tráfego ao qual esta dirigida a sinalização.
Pode ser interrompida junto a faixas de travessia de pedestres ou faixas de tráfego quando estudos de engenharia indiquem a necessidade.

Relacionamento com outras sinalizações:
A LRE pode ser utilizada em conjunto com o sinal de regulamentação R-1 – "Parada obrigatória" em interseções quando for difícil ao condutor determinar com precisão o ponto de parada do veículo.

Posicionamento na Via:
A placa deve ser colocada no lado direito da via/pista, o mais próximo possível do ponto de parada do veículo.
Em pistas com sentido único de circulação, pode ser o posicionamento de placa à direita não apresente boas condições de visibilidade, este sinal pode ser repetido ou colocado à esquerda. 40 Sinais Regulamentação – Prof. Paes.
Em pistas com sentido único de circulação, com duas ou mais faixas de trânsito, a placa deve ser colocada à esquerda recomenda-se o uso de placa contendo o sinal R-1 em ambos os lados.
Quando a via secundária interceptar a via que tem preferência de passagem em ângulo agudo, a posição da placa R-1 deve ser tal que não gere dúvidas aos usuários.
Em vias urbanas, a placa deve ser colocada no máximo a 10,0 m do prolongamento do meio-fio ou do bordo da pista transversal.
Em vias rurais, a placa deve ser colocada no mínimo a 1,5 m, e no máximo a 10,0 m do prolongamento do meio-fio ou do bordo da pista transversal.
A placa pode ser utilizada suspensa sobre a pista.

Relacionamento com outras Sinalizações:
A LRE deve ser acompanhada por linha de retenção e/ou pela legenda "PARE".
Quando não for possível garantir a distância de visibilidade do sinal R-1, deve ser colocada antes uma placa contendo o sinal A-15 "Parada Obrigatória" à frente, que pode ser complementada por informação indicando a distância do ponto de parada.

RESOLUÇÃO Nº 180, DE 26 DE AGOSTO DE 2005
VOLUME I

Este Volume I refere-se à Sinalização Vertical de Regulamentação de Trânsito, tendo sido elaborado pela Câmara Temática de Engenharia de Tráfego, da Sinalização e da Via, gestão 2003/2005 e incorpora as alterações determinadas por Resolução do CONTRAN específica.
São apresentados, para cada sinal, seu significado, princípios de utilização, posicionamento na via, relacionamento com outras sinalizações e os enquadramentos correspondentes, previstos no Capítulo XV do CTB.

Apoiva o Volume I – Sinalização Vertical de Regulamentação, do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito.

PARADA OBRIGATORIA (R-1)

Significado:
Assinala ao condutor que deve parar seu veículo antes de entrar ou cruzar a via/pista.

Princípios de Utilização:
O sinal R-1 deve ser utilizado quando se deseja reforçar ou alterar a regra geral de direito de passagem prevista no art. 29, inciso III, do CTB.
Seu uso deve se restringir às situações em que a parada de veículos for realmente necessária, sendo insuficiente ou perigosa a simples redução da velocidade, ou quando ocorrer uma das condições abaixo:
- onde o risco potencial, ou a ocorrência de acidentes, demonstre sua necessidade;
- nas interseções sem controle por semáforo, em área que tenha grande número de interseções semaforizadas;
- nas passagens de nível não semaforizadas;
- em vias transversais, junto a interseções com vias consideradas preferenciais, devido suas condições geométricas, de volume de tráfego ou controvertida física;
- em interseções em que a via considerada secundária apresenta visibilidade restrita.

Sinal		Cor		
Fundo	Cor			
PARE	R-1	Fundo		vermelha
		Orla interna		branca
		Orla externa		vermelha
		Letras		branca
Dimensões recomendadas em mm em função da categoria da via				
Via		Lado (m)	Orla interna branca (m)	Orla externa vermelha (m)
Urbana		0,35	0,028	0,014

PROJETO APROVADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLÂNDIA:
DATA: __/__/_____

RECAPEAMENTO ASFALTICO EM RUAS E AVENIDAS

INACIOLÂNDIA - GO

SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL

FC

ENGENHARIA & CONSULTORIA EIRELI - ME
CNPJ: 26.435.399/0001-27

RUA C 236, S/N, QUADRA 552, LOTE 33, SALA 01 | CEP: 74.290-130
GOIÂNIA - GO

PROPRIETÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLÂNDIA
CNPJ: 26.923.755/0001-51

AUTOR DO PROJETO:

FERNANDO ANTÔNIO CERQUEIRA MACHADO
CREA: 14.058/D-BA

ENDEREÇO:

INACIOLÂNDIA - GO

CONTEÚDO:

PLANTA ILUMINADA - RECAPEAMENTO INACIOLÂNDIA - SINALIZAÇÃO (PARTE B)
DETALHE FIXAÇÃO DAS PLACAS
QUADRO DE QUANTIDADES - SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL

CONTRATO DE REPASSE:	ESCALA:	DATA:	FOLHA:
1043.531-33/2017	INDICADA	DEZEMBRO / 2017	3/4

AREA: 37.297,69m²

COORDENADAS GEOGRAFICAS: 18° 29' 16" S 49° 59' 13" O

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT